

A UFF informa que estarão abertas de 20 de março a 31 de março de 2017, as inscrições para o processo seletivo destinado à concessão de auxílio no Programa Material Didático da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) para o primeiro período letivo de 2017. O programa visa conceder acesso a materiais didáticos para estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFF, que apresentem vulnerabilidade socioeconômica.

1. DOS OBJETIVOS

- a) Contribuir para a permanência e o bom desempenho dos estudantes dos cursos de graduação.
- b) Propiciar a utilização de material didático indispensável ao cumprimento do conteúdo programático necessário para o acompanhamento das atividades propostas por disciplinas dos cursos de graduação.

2. DOS CANDIDATOS AO AUXÍLIO

Para participar do Programa Material Didático o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar devidamente matriculado em Curso de Graduação presencial da UFF;
- II. Estar inscrito em número de disciplinas na forma estabelecida no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF;
- III. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio do Termo de Compromisso de algum programa de assistência estudantil ou através de documentação própria, especificada na página <http://www.uff.br>;
- IV. Não estar inadimplente junto à Superintendência de Documentação - SDC, referente à devolução de livros das Bibliotecas da UFF, ou junto a qualquer outro órgão da UFF, referente à prestação de contas ou devolução de valores indevidamente recebidos, até que seja comprovada a resolução da pendência.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - 1ª Etapa:

Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação à Coordenação de Apoio Acadêmico da PROAES:

- Estudantes participantes de programas de assistência estudantil da PROAES:
 - a) Ficha de inscrição (Anexo I) *
 - b) Plano de estudos do período vigente
 - c) Cotação comercial (contendo CNPJ) discriminada do material solicitado
 - d) Termo de Compromisso (cópia) do programa de assistência estudantil ao qual se encontra vinculado.

OBSERVAÇÃO: a avaliação socioeconômica tem periodicidade anual.

- Estudantes não participantes de programas de assistência estudantil da PROAES:
 - a) Ficha de inscrição (Anexo I) *
 - b) Plano de estudos do período vigente
 - c) Cotação comercial (contendo CNPJ) discriminada do material solicitado
 - d) Questionário Socioeconômico preenchido e impresso*

- e) Fotocópia da “Relação de Documentos” (ANEXO II) exigidos pelo Serviço Social/CAS/Proaes*
* Disponíveis em www.uff.br.

3.2 - 2ª Etapa:

Após **PARECER FAVORÁVEL** da Coordenação de Apoio Acadêmico quanto ao material didático solicitado, os candidatos selecionados serão informados através de email ou telefone e deverão apresentar na Proaes em até 5 dias úteis:

- a) Original da Nota Fiscal/Recibo do material adquirido para reembolso;
- b) Cadastro com os dados bancários atualizados do solicitante, não podendo ser conta poupança.

ATENÇÃO:

a) Para enviar os documentos das Etapas 1 e 2 à CAA/PROAES o solicitante poderá escolher uma das seguintes formas:

- Entrega na CAA/PROAES - no horário de 8 h às 16 h, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma: “PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO 1.2017”, nome do solicitante, matrícula, curso/localidade.
- Pelos Correios - na modalidade de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), cujo comprovante deverá ser guardado pelo solicitante.

Endereço para entrega ou postagem: CAA/ PROAES - Rua Miguel de Frias, nº 9, Reitoria da UFF – Prédio Anexo – Icaraí – Niterói – Rio de Janeiro – CEP 24.220-900.

b) Os solicitantes que estudam nas Unidades do Interior deverão apresentar seus envelopes devidamente lacrados e identificados nas respectivas Coordenações de Curso. As Coordenações de Curso das Unidades do Interior ficarão responsáveis pelo encaminhamento dos envelopes à CAA/PROAES.

4. DA SELEÇÃO

4.1 -A seleção será realizada pela Coordenação de Apoio Acadêmico e pela Coordenação de Apoio Social da PROAES, de acordo com a viabilidade da solicitação e análise socioeconômica.

4.2 - O preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição poderá acarretar em indeferimento da solicitação.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos candidatos contemplados será feita via internet, pelo endereço eletrônico <http://www.uff.br> e/ou pelo email do candidato, a partir de 10 de abril de 2017.

6. DAS SOLICITAÇÕES

6.1 São considerados como itens financiáveis no Programa Material Didático apenas materiais de consumo. São considerados como itens não financiáveis no Programa Material Didático: *laptop* e similares; livros; substâncias químicas corrosivas, explosivas ou tóxicas.

6.2 Caberá à Coordenação de Apoio Acadêmico, e à Coordenação de Apoio Social da PROAES analisar a viabilidade de cada solicitação.

6.3 A ficha de inscrição deverá conter a descrição detalhada dos itens solicitados, acompanhada de cotação comercial (contendo CNPJ) do material solicitado. Cada solicitação poderá ser atendida de forma integral ou parcial.

7. DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

7.1 A PROAES poderá realizar posteriormente o reembolso de aquisição de material de consumo descrito previamente pelo estudante na ficha de inscrição ou atender à solicitação por meio de um ou mais depósitos bancários mensais efetuados em conta corrente do solicitante, com valor máximo de R\$ 1.000,00, conforme o caso.

7.2 As solicitações de reembolso de fotocópias de trechos de livros, de textos, apostilas, artigos e demais obras literárias, artísticas ou científicas só serão aprovadas exclusivamente para uso acadêmico do aluno, sem caracterizar a obtenção de lucro com a extração da fotocópia, com valor máximo mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.3 Caberá ao aluno realizar a prestação de contas do material adquirido previamente listado na ficha de inscrição ou das fotocópias (de uso pessoal) realizadas, mediante apresentação de original da nota fiscal/recibo até o dia 10 de cada mês, em nota fiscal contendo o seu CPF e CNPJ do fornecedor para a liberação da(s) parcela(s) de depósito bancário em conta corrente do aluno solicitante.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A concessão dos auxílios será limitada aos recursos financeiros da PROAES..

8.2 Os auxílios serão concedidos aos candidatos selecionados desde que solicitados em tempo hábil para atendimento no período letivo.

8.3 Cada estudante poderá fazer uma solicitação de material didático por período letivo podendo se reinscrever a cada semestre, desde que para auxílio em disciplinas/atividades diferentes daquelas já contempladas anteriormente.

8.4 Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO – 2017.1

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

NOME		MATRÍCULA UFF
EMAIL (legível)		
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF	CELULAR (COM DDD)	

2. SOLICITAÇÃO

2.1 - IDENTIFIQUE A SUA SOLICITAÇÃO:

() FOTOCÓPIA

() MATERIAL DE CONSUMO

OBS.: No caso de MATERIAL DIDÁTICO você deverá:

1) Anexar cotação comercial (com CNPJ) do material solicitado

2) Preencher o campo 2.3, para cada disciplina.

OBS.: No caso de mais de uma disciplina você deverá copiar este campo de informação abaixo.

2.2 - DISCIPLINA ONDE O MATERIAL SERÁ UTILIZADO: _____

2.3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL POR DISCIPLINA, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Usar folha adicional se necessário.

_____ Telefone: _____

* CARIMBO E ASSINATURA DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA

_____ Telefone: _____

* CARIMBO E ASSINATURA DO COORDENADOR DO CURSO

3. DECLARAÇÃO

3.1. A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Programa Material Didático (IS PROAES/PROPPi nº01/2014 e Edital Interno 2017.1).

3.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

3.3 Assinatura do aluno *: _____

RG N° _____

3.4. Local e data:	3.4. Parecer da PROAES:
--------------------	-------------------------

* Assinaturas obrigatórias